

**RESOLUÇÃO N.º 003/08 de 22 de Setembro de 2008.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS  
DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA  
DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **AILTON BARBOSA DA SILVA** – DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** E ELA **PROMULGA** A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica fixado o **Subsídio mensal dos Vereadores** do Município de Porto Esperidião, em parcela única, no valor de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**.

**Art. 2º** - O Subsídio mensal do **Presidente da Câmara Municipal**, pelas funções: Administrativa e de Agente Político, constituirá uma parcela única no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e Seiscentos reais)**.

**Art. 3º** - O Vereador, quando licenciados por motivos de saúde ou em missões autorizadas pelo Legislativo, perceberá seus subsídios integrais.

**Art. 4º** - A ausência do Vereador a Sessão ordinária da Câmara Municipal, sem a justificativa legal, importará em um desconto do valor, proporcional ao número de sessões mensais.

**Art. 5º** - **Os subsídios dos Vereadores serão reajustados anualmente a partir do exercício de 2010, na mesma data e percentual de reajuste aplicados na revisão anual dos Servidores Públicos do Município**, de acordo com o Art. 37 Inciso X e 39 § 4º da Constituição Federal, desde que não exceda os limites fixados de conformidade com o artigo.6º.

**Art. 6º** - A fixação dos Subsídios dos Vereadores se restringirá aos Critérios e Limites impostos pelo Art. 29 Incisos V, VI e VII e 29-A Inciso I § 1º da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 396/04 de 08 de Setembro de 2004.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT,**  
em 22 de Setembro de 2008.

*Ailton Barbosa da Silva*  
Presidente da Câmara